

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 074/2020 – 06/04/2020

BOLETIM

014/2020

PRORROGADO O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS E PARA APRESENTAÇÃO DE DCTF E DA EFD-Contribuições

O Governo Federal, por meio da Portaria nº 139, publicada em 03 de abril de 2020, prorrogou o prazo para recolhimento de tributos federais.

Dispõe a Portaria que as contribuições previdenciárias e a contribuição devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março e abril de 2020, **deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020**, respectivamente.

Ainda, os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, relativas às competências março e abril de 2020, ficam **postergadas para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020**, respectivamente.

Além dessa medida, a Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 1.932, também publicada em 03 de abril de 2020, prorrogou o prazo da apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições)

De acordo com a Instrução Normativa, **fica prorrogado**, em caráter excepcional:

- I. A apresentação das Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), originalmente previstas para serem transmitidas até o 15º (décimo quinto) dia útil dos

meses de abril, maio e junho de 2020, **para o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020**; e

- II. A apresentação das Escriturações Fiscais Digitais da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), originalmente previstas para serem transmitidas até o 10º (décimo) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, **para o 10º (décimo) dia útil do mês de julho de 2020**, das EFD-Contribuições, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Para mais informações, acesse:

- Portaria nº 139, de 3 de abril de 2020: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-139-de-3-de-abril-de-2020-251138204>
- Instrução Normativa nº 1.932, de 3 de abril de 2020: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.932-de-3-de-abril-de-2020-251138205>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Letícia Sarto
OAB/SP 439.989